

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/08/2019

ACTA N.º 18

7
Jury

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Mariana Rosa Gomes Chilra
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Solicitou a Sra. Vereadora Mariana Chilra que se considerasse justificada a sua falta na anterior reunião por não ter reparado na hora a que se realizaria a reunião e que foi considerada justificada. -----

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de três novos pontos que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Aprovação de pedidos de pagamento de água em prestações.
4. Aprovação de Memorial aos Marinheiros e Fuzileiros do concelho de Alandroal.
5. Primeira alteração ao Regulamento Municipal da Ação Social Escolar.
6. Atribuição de Apoios da Ação Social Escolar – Ano Letivo 2019/2020.
7. Atribuição de Cartão do Munícipe Idoso.
8. Protocolo GESAMB/Município do Alandroal, para suporte à candidatura ao Aviso POSEUR-11-2019-25 – Valorização dos resíduos, reduzindo a produção e deposição em aterro, aumentando a recolha seletiva e a reciclagem do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada “Re-Incentiva”.
9. Hasta Pública para Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/08/2019

ACTA N.º 18



10. Protocolo para cedência de equipamentos móveis para produção de informação geográfica para apoio à adaptação às alterações climáticas e gestão de operações.
11. Aprovação da aquisição do edifício do Posto de Turismo (Quiosque) por usucapião.
12. Aquisição de parcelas de terreno no âmbito da empreitada denominada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do concelho de Alandroal – 1ª Fase”.
13. Processo de Obras n.º 15/19 – EDIFIC.
14. Processo de Obras n.º 2/19 – EDIFIC.
15. Processo de Obras n.º 67/07 – EDIFIC.
16. Ratificação Orçamental.
17. Alteração Orçamental.

1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que no dia 20 esteve no Conselho da CIMAC, onde ficou a saber que estão em causa algumas candidaturas e processos internos da CIMAC e o aspeto mais relevante foi o facto do Centro de Recolha Intermunicipal estar em risco de não se concretizar porque o financiamento é relativamente baixo e é difícil encontrar um plano que inclua todos os municípios e no dia 22 recebeu a notificação da aprovação da candidatura para o restauro das muralhas da Fortaleza de Juromenha. Foi aprovado o valor de 3,5 milhões de euros que é o financiamento máximo de 70% que se poderia obter para um investimento que se prevê de 4, 7 milhões de euros, considerando o Sr. Presidente uma excelente notícia para o concelho. -----

O Sr. Presidente deu ainda conhecimento do seu despacho n.º 62 sobre a consolidação da mobilidade intercategorias da funcionária Gertrudes Manuela Solda na Tesouraria. -----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

3. APROVAÇÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 6076 e 5393 do BackOffice e que se anexam à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que se trata de um pedido da D. Maria João Costa, que deve 922, 45€, para pagamento em 12 prestações mensais e do Sr. Fernando Cabaço, que deve 582.02€ e que solicita o pagamento em 24 prestações. No entanto, considerou o Sr. Presidente que deverá pagar em 12 prestações também, proposta esta com que todos concordaram. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/08/2019

ACTA N.º 18



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento de água em 12 prestações mensais aos munícipes Maria João Costa e Fernando Cabaço. -----

4. APROVAÇÃO DE MEMORIAL AOS MARINHEIROS E FUZILEIROS DO CONCELHO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Associação de Fuzileiros que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que se trata de uma proposta da Associação de Fuzileiros, que tem uma delegação em Juromenha e que desde há muito tempo tinham a intenção de ter um monumento evocativo dos marinheiros e fuzileiros do concelho, para criação de um mural de azulejo no muro da escola, onde se localizava a entrada anteriormente. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Memorial aos Marinheiros e Fuzileiros do concelho de Alandroal. -----

5. PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 11 do Serviço de Ação Social – Setor de Educação, que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Vice-Presidente, trata-se da incorporação das novas medidas aqui aprovadas anteriormente. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a primeira alteração ao Regulamento Municipal da Ação Social Escolar. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2019/2020

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 12 do Serviço de Ação Social – Setor de Educação, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de Apoios da Ação Social Escolar – Ano Letivo 2019/2020. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 6022 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de Cartão Social do Munícipe Idoso a Maria Amália Silva. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/08/2019

ACTA N.º 18



8. PROTOCOLO GESAMB/MUNICÍPIO DO ALANDROAL, PARA SUPORTE À CANDIDATURA AO AVISO POSEUR-11-2019-25 – VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS, REDUZINDO A PRODUÇÃO E DEPOSIÇÃO EM ATERRO, AUMENTANDO A RECOLHA SELETIVA E A RECICLAGEM DO PROGRAMA OPERACIONAL DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (POSEUR), DENOMINADA “RE-INCENTIVA”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 6092 do Serviço de Ambiente e Qualidade de Vida que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, trata-se de uma candidatura que se vai fazer através da GESAMB para alguns equipamentos que ajudam a reduzir o lixo que vai para aterro e aumentar, portanto, o processo de reciclagem. Já teve início um processo de recolha de cartão junto do comércio local, está a iniciar-se o processo de recolha de plástico que se pretende ainda aprofundar e esta candidatura permite obter uma viatura 100% elétrica para fazer este trabalho nos aglomerados urbanos, um contentor móvel que pode ser deslocado para eventos, oitenta contentores de 50 litros e trinta e seis de 120 litros, tudo para recolhas seletivas. Para terminar referiu que são 64.302,00€ de investimento. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo GESAMB/Município do Alandroal, para suporte à candidatura ao Aviso POSEUR-11-2019-25 – Valorização dos resíduos, reduzindo a produção e deposição em aterro, aumentando a recolha seletiva e a reciclagem do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada “Re-Incentiva”. -----

9. HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 39/2019/BGB do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

Relembrou o Sr. Presidente que já havia sido realizada uma hasta pública para venda destes lotes que ficou deserta uma vez que estava a ser feita pelo valor patrimonial que lhe estava atribuído, como imposição do FAM. Entretanto, face a isto, o FAM autorizou a reavaliação dos lotes de acordo com a expectativa de mercado e poder-se-ão apresentar com outro tipo de valores que sejam mais atrativos. Fez-se então a reavaliação, os valores variam entre os 5.500,00€ e os 8.140,00€. Sendo que a maior parte dos lotes têm a mesma dimensão, propõe-se que o preço base seja de 5.456,00€ e a expectativa é que sejam alienados mais um conjunto de lotes que tragam vitalidade aquele loteamento. Em termos de condições, foram retiradas aquelas que eram muito específicas para jovens e de resto manteve-se semelhante ao anterior, tanto nos prazos como na marcação de escritura, início de obra, etc. -----

Quanto ao júri, a presidente é a Dra. Balbina, como vogal o Dr. Joaquim Almeida, com secretário o Dr. António bastos e suplente a Dra. Dulce Zorrinho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/08/2019

ACTA N.º 18

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Hasta Pública para Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças. -----

10. PROTOCOLO PARA CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS PARA PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA APOIO À ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E GESTÃO DE OPERAÇÕES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo para cedência de equipamentos móveis para produção de informação geográfica para apoio à adaptação às alterações climáticas e gestão de operações. -----

Referiu o Sr. Presidente que se trata de um protocolo entre a CIMAC e os Municípios para disponibilização de equipamentos aos Bombeiros e proteção Civil, designadamente tablets para interpretação de dados que resultam de monitorizações necessárias para o trabalho nos cenários mais difíceis. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a participação do Município no projeto da CIMAC para cedência de equipamentos móveis para produção de informação geográfica para apoio à adaptação às alterações climáticas e gestão de operações. -----

11. APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DO EDIFÍCIO DO POSTO DE TURISMO (QUIOSQUE) POR USUCAPIÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 40/2019/BGB do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

Afirmou o Sr. Presidente tratar-se do quiosque onde se encontra o Posto de Turismo e que não está registado a favor do Município e como está aprovada uma candidatura para a criação dos centros de acolhimento no concelho, que no Alandroal funcionará ali, tem que estar assim registado. -----

A Sra. Vereadora questionou se o espaço envolvente já está registado também a favor da Câmara e o Sr. Presidente respondeu que não sabe e que haverá outros espaços que também não estão mas à medida que se encontram situações dessas têm estado a ser resolvidas. -----

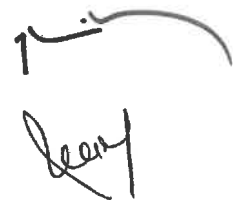
Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a aquisição do edifício do Posto de Turismo (Quiosque) por usucapião. -----

12. AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO NO ÂMBITO DA EMPREITADA DENOMINADA "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1ª FASE"

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/08/2019

ACTA N.º 18



Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 41/2019/BGB do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

Referiu o Sr. Presidente que a obra da Mobilidade – 1ª fase já está em curso e pressupõe alguns alargamentos de vias que ocupam pequenas parcelas que têm que ser adquiridas. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a aquisição de parcelas de terreno no âmbito da empreitada denominada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do concelho de Alandroal – 1ª Fase”. -----

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 15/19 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 358/19 de 14 de agosto da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de legalização referente ao Processo de Obras n.º 15/19 – EDIFIC. -----

14. PROCESSO DE OBRAS N.º 2/19 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 352/19 de 12 de agosto da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de Obras n.º 2/19 – EDIFIC. -----

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 67/07 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 362/19 de 20 de agosto da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de Obras n.º 67/07 – EDIFIC. -----

16. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar a alteração orçamental. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/08/2019

ACTA N.º 18

17. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.05 horas. -----

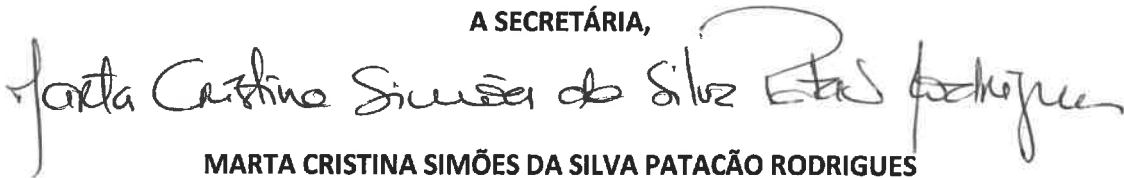
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

*Apresentado em
de Câmara de
29.08.2019*

DESPACHO

A Câmara Municipal de Alandroal

22.08.2019

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9008/19		6076	2019/08/22
Assunto: PLANO DE PRESTAÇÕES - MARIA JOÃO COSTA			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal. Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€.

No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontre em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto a cliente **Maria João Fernandes Costa**, apresenta a fatura nº 01/29706 de Julho de 2019 no valor total de **922,45€**. Para o valor em dívida e de acordo com o previsto no nº2 do artigo 80º do regulamento, o número máximo de prestações poderá ser **12 prestações mensais**. Nestes termos, considera-se que o requerente não apresenta nenhum comprovativo da situação financeira debilitada, conforme o exigido, no entanto o consumidor **solicita o pagamento em 12 prestações**. A consideração superior.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO DE INFORMATICA

Bruno Pais

BRUNO RICARDO CHILRITO PAIS

(bpais)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
a 12/08/2019
(12) prestações.
18.08.2019*

A próxima Reunião de Câmara. 1

22.08.2019

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8075/19		5393	2019/07/26
Assunto: PLANO DE PRESTAÇÕES - FERNANDO CABAÇO			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.

Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€.

No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontre em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto a cliente **Fernando José Rolhas Cabaço**, apresenta várias faturas no valor total de **582,02€**. Para o valor em dívida e de acordo com o previsto no nº2 do artigo 80º do regulamento, o número máximo de prestações poderá ser **12 prestações mensais**. Nestes termos, considera-se que o requerente não apresenta nenhum comprovativo da situação financeira debilitada, conforme o exigido, no entanto o consumidor **solicita o pagamento em 24 prestações**. Ainda assim, submete-se à consideração superior o número de prestações solicitadas e o deferimento ou não do pedido do requerente

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO DE INFORMATICA

Bruno Pais

BRUNO RICARDO CHILRITO PAIS

(bpais)



ASSOCIAÇÃO DE FUZILEIROS

Fundada em 29 de Março de 1977

*Afunda-se o mar
de águas de 20.08.19*

*A Juntia
Direção de Câmara
23.08.2019*

CM ALANDROAL
REGISTO DE ENTRADA

20 AGO 2019

NIPG 8899/19 Func.º *[assinatura]*
N.º Registo 6004

Exm.º Senhor.
Presidente da Câmara Municipal de Alandroal
Edifício Paços do Concelho
Praça da República
7250-116 Alandroal

S/Referência

S/Comunicação

N/Referência
054/AFZ

Data
19/07/2019

Assunto: Memorial aos Marinheiros e Fuzileiros do Concelho de Alandroal

Ex.mo Sr. João Maria Aranha Grilo
M.I. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal; e
M.I. Sócio Institucional da Associação de Fuzileiros

A Associação de Fuzileiros, por iniciativa da sua Delegação Fuzileiros de Juromenha/Elvas e do Núcleo dos Marinheiros do Concelho de Alandroal, gostaria de homenagear todos os Marinheiros e Fuzileiros deste importante Concelho que, ao longo de décadas e no presente, serviram e servem Portugal na Marinha de Guerra Portuguesa.

Para concretização desse objectivo, vêm por este meio sugerir a V. Exa. a edificação de um "Memorial" que materialize esta merecida homenagem, preferencialmente em local condigno e com visibilidade pública.

Para o efeito, apresentou um projecto do escultor Tolentino de Lagos, para eventual discussão e aprovação pela edilidade, podendo ser adaptado às características físicas do local, mediante aceitação/aprovação do artista.

Ficamos ao dispôr para quaisquer apoios ou esclarecimentos.

Agradecemos a Vossa melhor atenção.

Com os meus respeitosos cumprimentos *e elevada estima e consideração,*

O Presidente da Direção Nacional

[assinatura]

Manuel Leão de Seabra
Capitão de Mar-e-Guerra FZ



Serviço de Ação Social – Setor de Educação

Aprovado em
reunião de Câmara
de 08.08.2019

Despacho, <u>23/08/2019</u> O Coordenador, MANUEL JOÃO SAPATINHA RODRIGUES	Despacho, <u>23/08/2019</u> O Presidente da Câmara Municipal, JOÃO MARIA ARANHA GRILO
--	---

PROPOSTA: 011/2019/EG/EDUCAÇÃO de 22 de agosto de 2019

ASSUNTO: REGULAMENTO MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1.ª ALTERAÇÃO

O Serviço de Ação Social – Setor de Educação, efetuou uma proposta datada de 5 de julho de 2019, para aprovação da primeira alteração ao Regulamento Municipal – Ação Social Escolar, tendo a mesma sido aprovada por deliberação camarária em 10 de julho de 2019 e submetida, nesta sequência, a consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação no Diário da República II Série, o que ocorreu a 15 de julho de 2019;

Decorrido o prazo referido, não se verificaram reclamações ou sugestões de particulares ou entidades, considerando-se, deste modo, que a proposta de Regulamento Municipal acima referenciado reúne os requisitos para aprovação.

No uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 8 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decorrido o período de consulta pública, nos termos do disposto do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenham sido apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões, **propõe-se que o Município delibere sobre a aprovação do Regulamento Municipal – Ação Social Escolar, conforme documento anexo, o qual, após aprovação deverá ser submetido a deliberação por parte da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1 alínea g) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.**

Alandroal, 22 de agosto de 2019.

A Técnica Superior,

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHADAS

ANEXO: Regulamento Municipal da Ação Social Escolar – 1.ª alteração.



REGULAMENTO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALANDROAL – 1.ª ALTERAÇÃO

(Publicado no Diário da República, II Série, n.º 208 de 28 de outubro de 2014)

Preambulo

A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovam a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagem por parte de todos os alunos, contribuindo para uma escola mais inclusiva.

Os apoios de Ação Social Escolar destinam-se aos alunos que frequentam estabelecimentos de ensino no concelho de Alandroal que se traduzem em comparticipações para fazer face aos encargos com refeições e material escolar necessário ao prosseguimento da sua escolaridade.

O presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 112, n.º 7 e 241 da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º e alínea h), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece as atribuições do Município e competências dos Órgãos Municipais, no que diz respeito à educação e ação social.

Artigo 1.º

São alterados os artigos 6.º, 7.º, e 9.º do Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Alandroal, os quais passam a ter a seguinte redação:

Artigo 6.º

(...)

No âmbito do presente Regulamento, os apoios são concedidos nas seguintes modalidades:

Ensino Pré-escolar	Ensino Básico 1º Ciclo	Ensino Básico 2º e 3º Ciclos	Ensino Secundário
Fornecimento de refeições	Fornecimento de refeições	_____	_____
AAAF/CAF	Subsídio para material escolar	_____	_____
Transporte Escolar	Transporte escolar	Transporte escolar	Transporte escolar

Artigo 7.º

(...)

- 1- Aos alunos do ensino Pré-Escolar o subsídio de Ação Social Escolar traduzir-se-á na isenção de pagamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (transporte escolar e prolongamento de horário) e do valor das refeições escolares (almoço), em conformidade com a seguinte tabela:

ENSINO PRÉ-ESCOLAR

ESCALÃO	REFEIÇÕES	TRANSPORTE	AAAF	MATERIAL ESCOLAR
Todos os escalões	100%	100%	100%	Fornecimento ao longo do ano letivo

- 2- No que respeita ao 1.º Ciclo do Ensino Básico, o subsídio de Ação Social Escolar traduzir-se-á na isenção de pagamento das Componente Apoio à Família (transporte escolar e prolongamento de horário) e do valor das refeições escolares (almoço), em conformidade com a seguinte tabela:

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ESCALÃO	CAPITAÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO		
		MATERIAL ESCOLAR	REFEIÇÕES	TRANSPORTE
A	Escalão 1 do Abono de Família	30 €	100%	100 %
B	Escalão 2 do Abono de Família			
Restantes escalões		Sem apoio		

- 3- No que respeita ao 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, o subsídio de Ação Social Escolar traduzir-se-á na isenção de pagamento de transporte escolar, em conformidade com a seguinte tabela:

2.º e 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

ESCALÃO	COMPARTICIPAÇÃO
Todos os escalões	100% do transporte escolar

- 4- No que respeita ao Ensino Secundário, o subsídio de Ação Social Escolar traduzir-se-á na comparticipação de pagamento de transporte escolar, em conformidade com a seguinte tabela:

ENSINO SECUNDÁRIO

ESCALÃO	COMPARTICIPAÇÃO
Todos os escalões	50% do transporte escolar

- 5- Aos alunos com Necessidades Educativas Especiais com carácter permanente, é aplicável o disposto no artigo 5.º n.º 4, tendo direito aos apoios concedidos à generalidade dos alunos. O Município de Alandroal atribui aos alunos referidos no número anterior, sem prejuízo de outros apoios concedidos pelo Ministério da Educação, os seguintes apoios:

ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

ESCALÃO	COMPARTICIPAÇÃO			
Todos os escalões	Refeições	Transporte	Material Escolar	Tecnologias de Apoio
	100%	a)	b)	c)

- a) Totalidade do custo para os alunos que residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino e frequentam a escolas da sua área de residência (ou a escola mais próxima, em caso de inexistência de vaga ou do curso pretendido na escola da zona de residência);
- b) de acordo com os critérios fixados para a generalidade dos alunos, no escalão mais favorável;
- c) Comparticipação na aquisição das tecnologias de apoio a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei 3/2008, de 7 de janeiro (dispositivos facilitadores que se destinam a melhorar a funcionalidade e a reduzir a incapacidade do aluno, tendo como impacte permitir o desempenho de atividades e a participação nos domínios da aprendizagem e da vida profissional e social), até um montante igual ao atribuído para o material escolar.

Artigo 9.º

(...)

- 1- A Câmara Municipal assegura o serviço adequado de transportes escolares a todos os alunos do concelho que frequentam os estabelecimentos do ensino Pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico sempre que estes não sejam acessíveis a pé a partir do lugar da residência.
- 2- A Câmara Municipal garante ainda o transporte de todos os alunos que frequentam o 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico no concelho desde que residam no mesmo e a mais de 3 ou 4 km do estabelecimento de ensino, respetivamente, com ou sem refeitório.
- 3- No que respeita ao Ensino Secundário, o Município comparticipa no valor do passe de transporte escolar, aos alunos que:
 - a) Comprovadamente frequentem o Ensino Secundário ou Profissional (com equiparação ao Ensino Secundário), em estabelecimentos de ensino fora do concelho, num raio máximo de 30 km, por inexistência de oferta formativa no concelho de Alandroal;
 - b) Comprovadamente frequentem estágios curriculares, fora do concelho, e desde que a escola comprove a obrigatoriedade de frequência do mesmo.



4- Aos alunos com Necessidades Educativas Especiais, de caráter permanente e devidamente comprovadas, são concedidos os apoios em conformidade com o artigo 32.º do decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Alteração ao Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.



Serviço de Ação Social – Setor de Educação

Aprovado em reunião de Câmara de 26.08.2019

Despacho, <u>27/08/2019</u> O Coordenador, MANUEL JOÃO SAPATINHA RODRIGUES	Despacho, <u>23/08/2019</u> À presença da Câmara O Presidente da Câmara Municipal, JOÃO MARIA ARANHA GRILO
--	---

PROPOSTA: 012/2019/EG/EDUCAÇÃO de 22 de agosto de 2019

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2019/2020 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS

A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de Março, na sua redação atualizada.

Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 setembro.

Os apoios concedidos no âmbito da Ação Social Escolar apresentam como objetivos a promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar assim como a promoção da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar. E neste sentido, o Município de Alandroal, com vista à elaboração da 1.ª alteração ao Regulamento de Ação Social Escolar, procedeu à aprovação, na reunião de Câmara de dia 26 de junho do corrente ano, de um o conjunto de normas para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da Ação Social Escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições escolares, em subsídio para aquisição de material didático, e transporte escolar, para o ano letivo de 2019/2020.

No que respeita ao **1.º Ciclo do Ensino Básico**, o apoio referente à verba a receber para material escolar, é determinado pelo posicionamento dos agregados familiares nos escalões de rendimento para atribuição de Abono de Família, e definido anualmente pela Câmara Municipal.

Face ao exposto, e na sequência da supra citada reunião de Câmara, o Executivo Municipal aprovou a proposta apresentada relativa à Ação Social Escolar – atribuição de auxílios económicos para o ano letivo de 2019/2020, referente aos alunos do **Pré-escolar** e do **1.º Ciclo do Ensino Básico**, onde foi deliberado o seguinte:

ENSINO PRÉ-ESCOLAR

TODOS os	COMPARTICIPAÇÃO	
	REFEIÇÕES	TRANSPORTE



Serviço de Ação Social – Setor de Educação

ESCALÕES	100% do valor da refeição	100%
TODOS os ESCALÕES	COMPARTICIPAÇÃO 100%	
	AAAF/CAF	

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ESCALÃO	CAPITAÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO		
		Subsídio para MATERIAL ESCOLAR	REFEIÇÕES	TRANSPORTE
A	Escalão 1 do abono de família	30,00€	100% do valor da refeição	100%
	Escalão 2 do abono de família			
B				
Restantes escalões		Sem comparticipação	100% do valor da refeição	100%

Assim, depois de analisadas e validadas as candidaturas entregues até ao dia 22 de agosto do corrente, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar – Pré-escolar e 1.º Ciclo (comparticipação a 100% para todos os escalões), e subsídios de Ação Social Escolar aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (30,00 euros para os escalões 1 (A) e 2 (B), discriminados em anexo, para o ano letivo de 2019/2020.**

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.^a.

Alandroal, 22 de agosto de 2019.

A Técnica Superior,

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS

ANEXOS:

Listagens de alunos do Ensino Pré-Escolar – Comparticipação a 100% da refeição escolar e AAAF/CAF – Todos os escalões;

Listagens de alunos por Escalões de Abono de Família - 1.º Ciclo do Ensino Básico – Comparticipação da refeição escolar a 100% (todos os escalões) e subsídio para material escolar (escalões 1 (A) e 2 (B).

1.º CICLO - Ação Social Escolar - Ano Letivo de 2019/2020 - ESCALÃO 1 (A) - Refeições + Subsídio escolar						30 €
1.º ANO						
ALUNO		Subsídio: 30 Euros				
Nome	Morada	NIF/E.Educ.	Encarregados de Educação	Escola		
Beatriz Alexandra Coelho Mendes	Tapada Alfarrobeira, N.º 27 - 7250-101 - Alandroal	217752705	Maria Jesus Lagoa Coelho	E. B. Alandroal		
Kelly Fernandes Capelas	Bairro dos Sobreiros, Lote 4 - 7250-053 - São Brás Matos	276545133	Claúdia Patrícia C. Tendeiro	E. B. Alandroal		
Lucas José Cardoso Perdigão	Estrada dos Telheiros, N.º 20 - 7250-109 - Alandroal	217957935	Maura Alexandra L. C. Perdigão	E. B. Alandroal		
			TOTAL:	3		
2.º ANO						
ALUNO						
Nome	Morada	NIF/E.Educ.	Encarregados de Educação	Escola		
Bianca Maria Lopes Serrano	Largo 1.º de Maio, Lote 10 - 7200-015 Casas Novas Mares	226807908	Maria João Pinheiro Lopes	C. E. Pias		
Ezequiel José Capucho Rosado	Rua Sentinela, Bloco 8, CX Postal 451 - 7200-015 Santiago Maior	190085746	Boanova da Concelção F. Capucho	C. E. Pias		
Gustavo Manuel Silva Barroso	Estrada Telheiros, S/N - 7250-109 - Alandroal	256408840	Vanda Alexandra Prates Silva	E. B. Alandroal		
Leonor Sofia Romão Busca	Rua da Junta, N.º 45 - 7250-282 - Capelins	226125130	Luísa Santos Romão	C.E. Terena		
Santiago Filipe Catraia Canhoto	Rua D. Rosalina Tavares Correia, N.º 20 - 7250-282 - Capelins	232683638	Susana Maria Queimadelas Catraia	C. E. Pias		
Sílvia Cardoso Gazela	Rua Dr. Manuel Viana Xavier Rodrigues, N.º 22 C - 7250-139 Alandroal	196664748	Maria Leonor Lopes Cardoso	E. B. Alandroal		
			TOTAL:	6		
3.º ANO						
ALUNO						
Nome	Morada	NIF/E.Educ.	Encarregados de Educação	Escola		
Bernardo José Romão Busca	Rua da Junta, N.º 45 - Montejuntos - 7250-282 - Capelins	226125130	Luísa Santos Romão	C.E. Terena		
Eva Fialho Mamede	Travessa da Finada, N.º 4-A - 7200-011 - Santiago Maior	183259025	Joaquim Manuel Reis Mamede	C. E. Pias		
Gonçalo Silva Barroso	Estrada Telheiros, S/N - 7250-109 - Alandroal	256408840	Vanda Alexandra Prates Silva	E. B. Alandroal		
Jéssica Filipa Galego Rato	Largo do Matadouro, N.º 16 - 7250-112 - Alandroal	220704538	Sílvia de Jesus Candido Galego	E. B. Alandroal		
Martim Rafael Borrego Prates	Travessa da Alexandrina, N.º 1 - 7250-147 - Alandroal	217474152	Maria Manuela Quaresma Borrego	E. B. Alandroal		
			TOTAL:	5		

4.º ANO						
ALUNO						
Nome	Morada	NIF/E. Educ.	Encarregados de Educação	Escola		
Ana Carolina Maneiras Potra	Rua António José Almeida, N.º 15 - 7250-136 - Alandroal	226772519	Telma André Ribeiro Maneiras	E. B. Alandroal		
Gabriel Galrito Gomes	Orvalhos, Caixa Postal 781 - 7200-017 - Santiago Maior	221336311	Célia de Jesus Rosado Galrito	C. E. Pias		
Gustavo Ramalho Ribeiro	Rua Cravos de Abril, N.º 10 - Hortinhas - 7250-069 - Terena	224497006	Naide José G. Ramalho Ribeiro	E. B. Alandroal		
Lara Conchinha Constantino	Rua da Carteira, Cx Postal 266, Bl. 2 - 7200-015 - Casas Novas Mares	263638731	Eva Manuela Ramalho Conchinha	C. E. Pias		
			TOTAL:	4		

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - 2019/2020 - ESCALÃO 2 (B) - Refeições + subsídio escolar - 30€

1.º ANO

ALUNO						
Nome		Morada	NIF/E. Educ.	Encarregados de Educação		Escola
Dinis Manuel Maneiras Canhoto		Rua Diogo Lopes Sequeira, N.º 14 - 7250 Alandroal	219559830	Maria José Perdigão Maneiras		E. B. Alandroal
Gabriel José Campaniço de Aguiar		Rua do Século, N.º 54 - Rosário - 7250-203 - Alandroal	250580314	Gabriel João Carvalho de Aguiar		E. B. Alandroal
Gonçalo Sardinha do Carmo		Rua de São Bento, N.º 24 - 7250-127 Alandroal	211229504	Carla Sofia Queimado Sardinha		E. B. Alandroal
Guilherme Pateiro Fernandes		R. Mártires da Reforma Agrária, S/N - Hortinhas - 7250-069 - Terena	240141326	Patrícia Isabel Dias Pateiro		C.E. Terena
Madalena Isabel Prates Perdigão		Rua Dr. Afonso Costa, N.º 23 A - 7250-137 - Alandroal	221088423	Vera Lúcia dos Santos Prates		E. B. Alandroal
Mafalda Sofia Faustino Pinto		Bairro Alfarrobeira, N.º 18-A - 7250-101 - Alandroal		Vera Maria Mendes Faustino		E. B. Alandroal
				TOTAL:		6

2.º ANO

ALUNO						
Nome	Morada	NIF/E. Educ.	Encarregados de Educação	Escola		
Ana Rosado Ramalho	Rua do Forno, N.º 2 - 7250-065 - Terena	224811371	Maria João André Rosado	C. E. Terena		
Cristiana Rosado Pires	Rua Principal, N.º 26 - Aldeia Pias - 7200-012 - Santiago Maior		Elisabete da Conceição Mitra Rosado	C. E. Pias		
Diogo Forte Pereira	Rua Eiras do Ravasco, N.º 25 A - 7250-121 - Alandroal	196667798	Gracinda da Conceição Z. Forte	E. B. Alandroal		
Pedro Afonso Colácio Perdigão	Hortinhas, N.º 34 - 7250-069 - Terena	246718072	Telma Filipa Pisco Colácio	C. E. Terena		
					TOTAL:	4

3.º ANO

ALUNO						
Nome	Morada	NIF/E. Educ.	Encarregados de Educação	Escola		
Carolina Maria de Jesus Marques	Largo São Bento, N.º 14 - 7250-111 - Alandroal	212468138	Sandra Maria de Jesus C. Marques	E. B. Alandroal		
Carolina Pavia Piteira	Rua da Aldeia, CX Postal 397, Bl.6 - 7200-015 - Santiago Maior	230126766	Liliana Manuela Tiborno Pavia	C. E. Pias		
Diana Sofia Fernandes Ramalho	Rua da Aldeia, CX Postal 445, Bl.8 - 7200-015 - Casas Novas Mares	208748903	Ermelinda Isabel Mourinha Fernandes	C. E. Pias		
Eduardo Manuel Capucho Serra	Rua da Aldeia - Casas Novas Mares - 7200-015 - Santiago Maior	233161597	Dina Mafalda Capucho Ramalho	E. B. Alandroal		
Frederico Rebocho Picanço	Rua Eiras do Ravasco, N.º 19 - 7250-121 - Alandroal	228713145	Antónia Gertrudes Rebocho Picanço	E. B. Alandroal		
Mariana Carmo Marono	Largo Sociedade, Bloco 6, CX Postal 803 - 7200-015 - Santiago Maior	221378251	Fernanda Maria Carmo Marono	C. E. Pias		
Tiago Miguel do Monte Gomes	Rua da Aldeia, Bl. 8, CX P 449 - Casas Novas Mares - 7200-015 Santiago Maior	222107243	Ana Paula Gato M. Gomes	C.E. Pias		
Tiago Nuno Silva Padeiro	Rua de São Bento, N.º 6 - 7250-127 - Alandroal	223064394	Maria Rosa Santos Silva	E. B. Alandroal		
			TOTAL:	8		

4.º ANO

ALUNO					
Nome	Morada	NIF/E. Educ.	Encarregados de Educação	Escola	
Carolina Silva Prates	Monte do Chiado - 7250-201 - Alandroal	188376194	Rosária da Conceição Penetra Silva	E. B. Alandroal	
Colatino Joaquim Farelo Salvador	Rua Santo António, N.º 1 - 7250-065 - Terena	186235798	Maria do Carmo de Deus Farelo	C. E. Terena	
Gustavo Martim Godinho Mourinha	Estrada de Montoito, CX Postal 503, Bl. 9 - 7200-015 - Santiago Maior	188521275	Joaquim António Forte Mourinha	C. E. Pias	
João Pedro Sardinha do Carmo	Rua de S. Bento, N.º 24 - 7250-127 - Alandroal	211229504	Carla Sofia Queimado Sardinha	E. B. Alandroal	
Laura Filipa Maneiras Serra	Largo da Matriz, 1.ª Esq., N.º 19 - 7250-110 Alandroal	243883498	Mariana da Conceição P. Maneiras	E. B. Alandroal	
Manuel Alexandre Prates Silva	Bairro dos Andorinhos, N.º 9 - 7250-106 Alandroal	190636637	Florabela da Boanova Prates	E. B. Alandroal	
Sofia Isabel Caeiro Leal	Bairro do Rossio, N.º 81 - 7250-065 - Terena	223634050	Fernanda de Fátima P. Caeiro Leal	C. E. Terena	
Tatiana Sofia Carapinha F. Rocha	Rua Principal, N.º 25-A - Cabeça Carneiro - 7200-014 - Santiago Maior	244727236	Sónia Conceição Carapinha Rocha	C.E. Pias	
			TOTAL:	8	

PRÉ-ESCOLAR_Ação Social Escolar - Ano Letivo 2019/2020 - Escalão 2 (A)

Isabel Cristina Cavacas Bexiga	Travessa das Eirinhas, N.º 14 - Aldeia Venda - 7200-014 - Santiago Ma	221600086	Vera Cristina Cavacas	C.E. Plas
Mafalda Sofia Cavacas Lopes	Courela dos Carrigos - Aldeia Venda - 7200-011 - Santiago Maior	241533040	Lisete Boanova Bexiga Cavacas	C.E. Plas
Martim Rodrigues Roque	Rua das Eirinhas, N.º15 - Aldeia Venda - 7200-014 - Santiago Maior	218795084	Patrícia Sofia Cardoso Rodrigues	C.E. Plas
Martim Tiborno Callisto	Rua Monte dos Cavacas, N.º 47 - Aldeia Venda - 7200-011 - Santiago	226403122	Tânia Sofia M. Tiborno Callisto	C.E. Plas
Matilde Caraças Maneiras	Bairro do Rossio, Lote 106 - 7250-065 - Terena	216094518	Isabel Maria Gomes Caraças	E.B. Alandroal
Mickael Afonso C. Pereirinha	Bairro dos Andorinhos, N.º 6 - 7250-106 - Alandroal	233430105	Liliana Chambel Pereirinha	E.B. Alandroal
Rodrigo Miguel R. Silva	Rua Monte Bicho, Bl. 4, Cx P. 415 - Casas Novas Mares - 7200-015 - S	217719457	Nelson José Várzea da Silva	C.E. Plas
Santiago Freire Bicho	Rua Nova da Agostinha, N.º 10 - Aldeia Plas - 7200-012 - Santiago Ma	210315628	Manuela da Boanova M. Freire	C.E. Plas
Teresa da Concelção F. Serra	Bairro N.ª Senhora da Concelção, N.º 3 - 7250-105 - Alandroal	152581170	Manuel António dos Santos Serra	E.B. Alandroal
			TOTAL:	18



DESPACHO

Aprovado
na reunião de câmara
de 28.08.2019

À próxima reunião de câmara

Em 21-08-2019

O Presidente da Câmara
Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8116/19		6022	2019/08/21
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Maria Amália Silva

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Jose Ramalho Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

A próxima reunião de câmara

Em 26-08-2019

O Presidente da Câmara
Municipal,

*Apresentar na reunião
de câmara de
28.08.2019*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9035/19		6092	2019/08/23
Assunto: Protocolo GESAMB/Município do Alandroal, para suporte à candidatura ao Aviso POSEUR-II-2019-25 – Valorização dos resíduos, reduzindo a produção e deposição em aterro, aumentando a recolha seletiva e a reciclagem do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada “Re-Incentiva”			

O Aviso POSEUR-II-2019-25 – Valorização dos resíduos, reduzindo a produção e deposição em aterro, aumentando a recolha seletiva e a reciclagem do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada “Re-Incentiva”, permite apresentar uma candidatura intermunicipal da GESAMB e dos Municípios seus associados, para investimentos para a introdução de soluções que permitam aumentar significativamente a participação dos cidadãos e a eficiência de sistemas de recolha e reciclagem multimaterial. No âmbito do presente aviso, serão aceites candidaturas com investimentos destinados à implementação de projetos de recolha seletiva multimaterial porta-aporta de resíduos urbanos.

Nesse âmbito, afigurou-se a possibilidade do Município do Alandroal, integrar uma candidatura conjunta com a GESAMB, que virá permitir complementar o sistema de recolha de resíduos recicláveis (embalagens de plástico e metal) no comercial local (sistema horeca). Estas intervenções estavam inicialmente previstas integrar no aviso POSEUR -II-2019-12 (onde estava também a operação para o reforço e valorização dos resíduos volumosos), contudo por indicação do POSEUR, as operações relacionadas com a recolha de resíduos recicláveis, transitaram para o aviso POSEUR-II-2019-25, por se tratarem de intervenções cuja sua natureza estão mais relacionadas com as tipologias previstas neste último aviso. Manter-se-á no aviso POSEUR -II-2019-12, a intervenção relacionada com a recolha e valorização dos resíduos volumosos.

Como suporte à operação do aviso POSEUR-II-2019-25, foi prevista a inclusão nos investimentos a realizar a aquisição de uma viatura elétrica, que dará suporte ao circuito de recolha de resíduos recicláveis (embalagens de plástico e metal), junto do comércio (serviço horeca), a implementar numa primeira fase na vila do Alandroal; para suporte ao circuito de recolha foram ainda incluídos ecopontos tipo domésticos a distribuir pelos aderentes do circuito.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO AMBIENTE E QUALIDADE VIDA

Face à extensão do Concelho e características e de densidade populacional muito reduzida, e numa ótica de rentabilizar a viatura elétrica, adicionou-se a possibilidade de reboque de uma ilha de ecopontos móvel. Esta ilha será composta por 4 compartimentos destinados à deposição dos resíduos por tipologia. Com esta ilha móvel pretende-se dar às localidades que não estão servidas pela rede de ecopontos fixa (tais como Malhada Alta, Seixo, Faleiros e Monte Abaixo) bem como apoio a atividades culturais e desportivas realizadas também em zonas não abrangidas pela rede de ecopontos.

A tabela seguinte, elenca os investimentos previstos, na operação a candidatar.

Equipamentos	Quant.	Valor (S//IVA)
Viatura elétrica	1	39 830 €
Contentor móvel (ecoponto)	1	21 000 €
Aquisição de contentores de 50 l para recolha seletiva junto dos estabelecimentos do setor Horeca, serviços e comercio	80	1 600 €
Aquisição de contentores de 120 l para recolha seletiva junto dos estabelecimentos do setor Horeca, serviços e comercio	36	1 872 €
Total		64 302 €

Como meta dos indicadores da candidatura, o Município do Alandroal, tem como objetivo com este projeto, tendo em consideração a população do concelho (5.217 habitantes), aumentar até 2020 a recolha de resíduos recicláveis em 22,4 toneladas, o que corresponde a um aumento da captação de 4 kg/hab./ano.

Para suporte aos elementos instrutórios da candidatura ao POSEUR (aviso POSEUR-11-2019-25), junta-se à presente o protocolo, o qual se coloca à consideração superior a sua aprovação e assinatura, sendo que o mesmo terá de ser remetido à GESAMB até 28 de agosto, para que o mesmo possa ser subtidos conjuntamente com a candidatura na plataforma do poseur.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Josefa Galapito
TÉCNICO SUPERIOR
em,
23-08-2019

JOSEFA ISABEL RAMALHO GALAPITO

Inf 25 SAQV

PROTOCOLO POSEUR

Entre:

Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, pessoa coletiva n.º 506 346 773, com sede no Aterro Sanitário de Évora, Estrada das Alcáçovas, em Évora, representada por Cátia Alexandra Cadima Borges, contribuinte fiscal número 210 750 529, residente em Évora, na qualidade de Diretora Geral da Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM;

E

Município de Alandroal, pessoa coletiva n.º 506 772 527, com sede na Praça da República, em Alandroal, representada por João Maria Aranha Grilo contribuinte fiscal número 191 027 812, residente em Avenida 1.º Maio, 40C, Aldeia de Pias, 7200-012 Santiago Maior, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alandroal;

Considerando que:

1. A Gesamb é a empresa responsável pela gestão e exploração do Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito de Évora e pela recolha seletiva de resíduos valorizáveis;
2. A área de intervenção da Gesamb abrange os municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa;
3. O Município de Alandroal é responsável pela recolha dos resíduos urbanos que entrega nas Estações de Transferência e Ecocentros de Borba e Reguengos de Monsaraz geridos pela Gesamb que assegura o seu posterior transporte para as instalações de tratamento em Évora.
4. A Gesamb apresentou uma candidatura ao Aviso POSEUR-II-2019-25 – Valorização dos resíduos, reduzindo a produção e deposição em aterro, aumentando a recolha seletiva e a reciclagem do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada "Re-Incentiva";
5. Esta candidatura integra, entre outras ações, a implementação no município de Alandroal do reforço do circuito de recolha dedicada do papel /cartão e a implementação do circuito de recolha dedicada das frações de plástico nos estabelecimentos do setor Horeca.
6. Estas ações têm como objetivo aumentar as quantidades de resíduos recolhidos seletivamente tendo em vista o cumprimento das metas definidas no PERSU 2020 e em discussão no âmbito do Pacote da Economia Circular.
7. As ações a promover estão previstas no PA PERSU da Gesamb de 2015 na "Ação 15 – Ações com vista ao aumento dos resíduos urbanos preparados para reciclagem" e "Ação 17 – Ações com vista à prevenção da produção de resíduos e redução da deposição de resíduos urbanos biodegradáveis em aterro". As Ações 15 e 17 do PA PERSU revisto em março de 2019 contemplam as ações incluídas nesta candidatura.

Acordam as entidades,

Artigo 1.º
Âmbito

1. Reforço do circuito de recolha de embalagens no comércio, serviços e canal Horeca.

Artigo 2.º
Responsabilidade da Gesamb

1. A Gesamb, irá proceder, após a assinatura do termo de aceitação da candidatura com o POSEUR, e nos termos aí definidos, às seguintes aquisições:

Equipamentos	Quant.	Valor (S/IVA)
Viatura elétrica	1	39 830 €
Contentor móvel (ecoponto)	1	21 000 €
Aquisição de contentores de 50 l para recolha seletiva junto dos estabelecimentos do setor Horeca, serviços e comércio	80	1 600 €
Aquisição de contentores de 120 l para recolha seletiva junto dos estabelecimentos do setor Horeca, serviços e comércio	36	1 872 €
Total		64 302 €

2. Após a receção das viaturas e contentores e assinatura dos autos de receção das mesmas, a Gesamb disponibilizará estes equipamentos ao Município de Alandroal no prazo de 15 dias.

Artigo 3.º
Responsabilidade do Município

1. Definir, com a colaboração da Gesamb, os circuitos de recolha dedicada, incluindo a forma e a frequência dos mesmos;
2. Comunicação e divulgação destes novos serviços junto dos interessados;
3. Apoiar a Gesamb na prestação de esclarecimentos que eventualmente possam ser solicitados pelo POSEUR no âmbito da análise da candidatura;
4. Afetar os equipamentos definidos no n.º 1 do artigo 2.º exclusivamente aos circuitos de recolha seletiva das frações de papel/cartão, plástico/metalo e vidro e recolha de resíduos volumosos;
5. Assumir os custos de exploração com os equipamentos referidos no ponto anterior, assim como eventuais responsabilidades contraordenacionais que advenham da utilização das viaturas.

Artigo 4.º
Objetivos e Metas

- I. O Município de Alandroal tem como objetivo com este projeto, tendo em consideração a população do concelho (5.217 habitantes), aumentar até 2020 a recolha de resíduos recicláveis em 22,4 toneladas, o que corresponde a um aumento da captação de 4 kg/hab./ano.

Évora, 28 de agosto de 2019

Pela Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM

A Diretora Geral da Gesamb

Pelo Município de Alandroal

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal





Alcides Almeida
de Câmara de
29.08.2019
1

DESPACHO

Data: 21/08/2019

Assunto: À Presidência da
Câmara.
1

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		39/2019/BGB	2019/08/21
Assunto: Hasta Pública para Alienação de Lotes Situados no Loteamento Habitacional das Caraças			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal,

- A) O Município promoveu a realização da operação de Loteamento Habitacional das Caraças da qual fazem parte 35 lotes;
- B) Anteriormente foram já alienados formalmente 11 lotes;
- C) Foi realizada uma hasta pública já no corrente ano, de acordo com o regulamento existente e que ficou deserta;
- D) Por este motivo e porque as regras previstas em tal regulamento se encontravam desajustadas da realidade actual, foi o mesmo objecto de revogação tendo sido aprovadas novas normas para alienação dos lotes do Loteamento Habitacional das Caraças;
- E) É, neste momento, imperativo para o Município disponibilizar os lotes ainda não vendidos;
- F) Assim, encontrando-se o Município vinculado ao princípio da transparência nos seus procedimentos, entende-se que deverá esta alienação ser efectuada mediante



hasta pública, pelo que,

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

No uso da competência prevista nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a abertura do procedimento para alienação dos lotes disponíveis no Loteamento Habitacional das Caraças mediante hasta pública, com as condições do documento em anexo, atentas as normas de alienação aprovadas por deliberação do executivo em 11/07/2019.

A Técnica Superior,

Balbina Grilo Bexiga

(balbina)

**CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO HABOITACIONAL DAS
CARAÇAS****ANEXO À INFORMAÇÃO 39/2019/BGB****1- Identificação dos Lotes objecto da Hasta Pública, respectivas características e valores base de licitação:**

Lote	Área do Lote	Utilização Prevista	Preço m2	Preço Base de Licitação
3	210	misto	€ 32,70	€ 6 867,00
4	210	misto	€ 32,70	€ 6 867,00
5	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
8	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
9	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
10	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
11	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
14	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
15	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
16	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
17	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
18	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
21	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
22	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
23	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
24	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
25	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
28	298,70	Habitação	€ 27,25	8 140,00

2- Forma de Licitação:

A licitação será verbal, não sendo permitidos lanços inferiores a 250,00 euros.

3- Pagamentos:

As condições de pagamento são as seguintes:



- a) 25% do valor de adjudicação do lote, nos 3 dias seguintes à adjudicação;
- b) 25% do preço será paga no momento de celebração do contrato-promessa de compra e venda;
- c) Restantes 50% do preço serão pagos no ato da escritura de compra e venda.
- d) Sempre que a liquidação da quantia referida na alínea a) do n.º 1 não respeite o prazo estipulado, considera-se caducada a adjudicação, salvo nos casos em que o adjudicatário fundamentadamente e por causa que não lhe seja imputável, solicite a aceitação da mesma em data posterior.

4- Celebração de contrato-promessa de compra e venda:

O contrato-promessa de compra e venda será celebrado no prazo de 60 dias subsequentes à data da decisão de atribuição.

5- Celebração de escritura definitiva de compra e venda:

A escritura pública definitiva de compra e venda dos lotes será celebrada no dia e hora que a Câmara designar, dentro dos 90 dias subsequentes à assinatura do contrato-promessa.

6- Condições das edificações:

Os prazos a observar para o início de obras de construção, conclusão das edificações e respectivas regras urbanísticas aplicáveis são os definidos nas Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças.

7- A Comissão que presidirá a Hasta Pública é constituída por:

Presidente: Dr. Belbino Bezerra
Vogal: Dr. Joaquim Almeida
Secretário: Dr. António Bastos
Suplente: Dr. Paulo Zambinho

Os interessados deverão comparecer no local, dia e hora acima indicados.

Em todos os restantes aspectos não explicitados, dever-se-á recorrer ao estabelecido nas Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças (aprovadas por deliberação da câmara municipal em 11/07/2019).

Em anexo é publicitada uma planta síntese do Loteamento Habitacional das Caraças e as Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças (aprovadas por deliberação da câmara municipal em 11/07/2019).



Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças

(APROVADAS POR DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 11/07/2019)

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.º (Objeto e âmbito de aplicação)

O presente documento estabelece as condições de alienação dos lotes propriedade do Município no Loteamento Habitacional das Caraças.

2.º (Destinatários)

A alienação dos lotes a que se refere o presente documento tem por destinatários pessoas singulares, cidadãos nacionais ou estrangeiros.

3.º (Afetação dos lotes)

Os lotes alienados destinar-se-ão, de acordo com a utilização definida para cada um, à construção de edifício para habitação própria dos seus adquirentes e respetivo agregado familiar, ou a edifício de utilização mista.

4.º (Caraterização dos lotes)

Os lotes a alienar encontram-se identificados na planta que constitui o Anexo I, assim como as respetivas áreas e características edificativas.

5.º (Edificação)

A realização de qualquer operação urbanística nos lotes deve observar as normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis em matéria urbanística.

PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DOS LOTES

6.º (Hasta Pública)

1. Os lotes serão alienados preferencialmente, mediante hasta pública e de acordo com as condições fixadas pela Câmara Municipal, no cumprimento do disposto no artigo 33.º n.º 1 al. g) da lei com o regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro com as alterações posteriores.



2. Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, poderá a alienação dos lotes realizar-se mediante o recurso ao ajuste directo sempre que sejam apresentadas propostas que cumpram as condições ora fixadas.

DOS CONTRATOS

7.º (Celebração de contrato promessa)

1. O contrato promessa de alienação dos lotes será celebrado no dia e hora que pelo Município for designada, dentro dos 60 dias subsequentes à data da decisão de atribuição.
2. O contrato promessa de alienação deverá, obrigatoriamente, mencionar:
 - a) A identificação do promitente adquirente;
 - b) A identificação do lote;
 - c) Que o edifício a edificar se destina à habitação própria, efetiva e permanente dos adquirentes e respetivo agregado familiar;
 - d) Os prazos máximos para entrega do projeto de construção, início e conclusão das respetivas obras, fixados de acordo com o previsto no presente documento;
 - e) O prazo máximo para a celebração da escritura definitiva;
 - f) A proibição de transmissão ou cedência, a qualquer título, do imóvel ou da posição contratual sem o expresse consentimento da Câmara Municipal de Alandroal;
 - g) A autorização de ocupação do lote pelo promitente-comprador, bem como para apresentação do projeto de construção e para edificar nos termos aprovados pela Câmara Municipal;
 - h) A possibilidade do Município, através dos seus serviços competentes, proceder à fiscalização do cumprimento do contrato;
 - i) A não permissão de alienação inter vivos, a título oneroso ou gratuito, qualquer que seja a forma que revista, antes de decorridos sete anos sobre a data da celebração da escritura definitiva de compra e venda dos mesmos, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Alandroal;
 - j) O direito de preferência do Município, nas transmissões inter vivos dos direitos sobre os lotes e respetivas construções.



8.º (Ocupação e edificação)

A partir da data de celebração do contrato promessa referido no artigo anterior ficará o promitente-comprador autorizado a ocupar o lote objeto do mesmo, bem como, a apresentar o projeto de construção e naquele edificar nos termos aprovados pela Câmara Municipal.

9.º (Impossibilidade de cessão da posição contratual)

O promitente-comprador não poderá, em caso algum, proceder à transmissão ou cedência, a qualquer título, da sua posição contratual.

10.º Início das construções)

1. As obras de construção das edificações a que os lotes se destinam deverão iniciar-se no prazo máximo de 1 ano a contar da data de celebração da escritura de compra e venda.
2. O não cumprimento injustificado deste prazo implica a reversão do lote para a Câmara Municipal, recebendo os adquirentes 80 % da quantia entregue a título de pagamento.
3. A Câmara Municipal poderá, a requerimento do interessado e por motivos justificados, prorrogar o prazo previsto no presente artigo.

11.º (Conclusão das construções)

1. O prazo máximo para conclusão das construções a erigir nos lotes será de 3 anos a contar da data de celebração da escritura de compra e venda.
2. Para os efeitos previstos no número anterior a construção considera-se concluída aquando da emissão da respetiva autorização de utilização.
3. A Câmara Municipal poderá, a requerimento do interessado e por motivos justificados, prorrogar o prazo previsto no presente artigo.
4. O não cumprimento injustificado deste prazo implica a reversão do lote e da construção para a Câmara Municipal, recebendo o adquirente o valor a encontrar por uma comissão de avaliação a definir pela Câmara Municipal, e que contará, obrigatoriamente, com um representante do adquirente.

12.º (Celebração de escritura definitiva de compra e venda)

1. A escritura pública definitiva de compra e venda dos lotes será celebrada no dia e hora que a Câmara designar, dentro dos 90 dias subsequentes à assinatura do contrato-promessa.



2. A Câmara Municipal poderá, a requerimento do interessado e por motivos justificados, prorrogar os prazos a que os adquirentes se encontram sujeitos nos termos do presente artigo.
3. As despesas inerentes à celebração da escritura pública de compra e venda ficarão a cargo do comprador.
4. Se o adjudicatário não comparecer na data designada para a realização da escritura, considera-se caducada a adjudicação, salvo nos casos em que o adjudicatário fundamentadamente a justifique e por causa que não lhe seja imputável.

13.º (Menções da escritura de compra e venda)

A escritura pública de compra e venda dos lotes deverá, obrigatoriamente, mencionar:

- a) Os prazos máximos para início e conclusão das respetivas obras, fixados de acordo com o previsto no presente documento;
- b) As consequências resultantes do incumprimento dos prazos para início e conclusão das respetivas obras;
- c) A não permissão de alienação inter vivos, a título oneroso ou gratuito, qualquer que seja a forma que revista, antes de decorridos sete anos sobre a data da celebração da escritura definitiva de compra e venda dos mesmos, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Alandroal;
- d) O direito de preferência do Município, nas transmissões inter vivos dos direitos sobre os lotes e respetivas construções.

PREÇO DOS LOTES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.º (Preço dos lotes)

O preço base para alienação dos lotes é o definido no ANEXO II.

15.º (Condições de pagamento)

1. O pagamento do lote adjudicado será efetuado da forma seguinte:
 - a) A quantia correspondente a 25% do valor de adjudicação do lote, nos 3 dias seguintes à adjudicação, quando esta ocorra por via de hasta pública ou à notificação, quando se trate de ajuste direto;
 - b) A quantia correspondente a 25% do preço será paga no momento de celebração do contrato promessa de compra e venda;



- c) Os restantes 50% do preço serão pagos pelo comprador, no ato da escritura definitiva de compra e venda.
2. Quando se proceda à celebração de escritura de compra e venda dos lotes previsivelmente no prazo de 30 dias o adjudicatário pagará 25% do valor de adjudicação no prazo referido na alínea a) e o restante na data da celebração da escritura.
3. Sempre que a liquidação da quantia referida na alínea a) do n.º 1 não respeite o prazo estipulado, considera-se caducada a adjudicação, salvo nos casos em que o adjudicatário fundamentadamente e por causa que não lhe seja imputável, solicite a aceitação da mesma em data posterior.

16.º (Custos com a transmissão da propriedade)

Serão responsabilidade dos adquirentes os custos decorrentes da transmissão do lote, designadamente Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis (IMT), Imposto de Selo, emolumentos notariais e atos de registo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.º (Dúvidas e lacunas)

As dúvidas que surgirem na execução destas normas assim como as possíveis lacunas serão clarificadas ou preenchidas por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal.

**ANEXO II**

Lote	Área do Lote	Utilização Prevista	Preço Base / m2	Preço Base
3	210	misto	€ 32,70	€ 6 867,00
4	210	misto	€ 32,70	€ 6 867,00
5	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
8	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
9	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
10	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
11	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
14	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
15	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
16	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
17	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
18	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
21	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
22	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
23	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
24	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
25	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
27	309,45	Habitação	€ 27,25	8 433,00
28	298,70	Habitação	€ 27,25	8 140,00

PROTOCOLO

Cedência de equipamentos móveis (tablets) para produção de informação geográfica de apoio à adaptação às alterações climáticas e gestão de operações | SIG-GO

Entre:

A CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL, com sede na Rua 24 de Julho, n.º 1 em Évora, contribuinte n.º 509 364 390, representada pelo seu Presidente do Conselho Intermunicipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, doravante designado Primeiro Outorgante;

e a ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE (___)/PSP/GNR/ICNF/Municípios associados, com sede em _____ representada por _____ (cargo), _____ (nome), doravante designado Segundo Outorgante;

Considerando que:

- a) A CIMAC implementou o projeto “Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas no Alentejo Central” no âmbito do POSEUR – Eixo Prioritário 2 – Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos - Tipologia de Intervenção 08 – Adaptação às alterações climáticas.
- b) Está em desenvolvimento o projeto POSEUR-02-1708-FC-000033 - “Produção de Informação Geográfica de apoio à Adaptação às Alterações Climáticas – SIG-GO”, - Eixo Prioritário 2 – Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos - Tipologia de Intervenção 08 – Adaptação às alterações climáticas;
- c) O conjunto destes dois projetos tem como objetivos, por um lado, a elaboração de um Plano de Adaptação às Alterações Climáticas de cariz intermunicipal que abrange toda a área do Alentejo Central e, por outro, o desenvolvimento de um Sistema de Informação Geográfica de apoio à adaptação às alterações climáticas e à gestão de operações, incluindo as seguintes ações:
 - Estudo dos riscos naturais e tecnológicos do Alentejo Central, de forma a identificar as vulnerabilidades atuais do território e das suas populações;
 - Estudo das vulnerabilidades futuras e adaptação - cenários;
 - Identificação e seleção das opções de adaptação;

- Identificação dos meios e ações necessárias à adaptação;
- Ações de monitorização e divulgação do PIAAC;
- Elaboração de um Sistema de Informação Geográfica para apoio à adaptação às alterações climáticas e à gestão de operações (SIG-GO), tendo em conta a informação já disponível;
- Programa de atualização *on-line* do SIG-GO;
- Aquisição dos equipamentos necessários para a monitorização supramencionada;
- Munir os *stakeholders* das informações necessárias (por área e setor de atuação) de modo a otimizar a gestão de operações relacionadas com as alterações climáticas, de acordo com as vulnerabilidades detetadas no terreno;

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes disposições:

Cláusula 1.^a

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições em que as Partes colaboram na implementação do projeto SIG-GO.

Cláusula 2.^a

(Atividades a desenvolver)

No âmbito do presente protocolo e respetivo projeto, serão desenvolvidas as seguintes atividades pelos Outorgantes:

- a) Recolha de informação sobre ocorrências relacionadas com fenómenos meteorológicos e outras situações de riscos naturais e tecnológicos no Alentejo Central;
- b) Validação dos cenários climáticos previstos no PIAAC e,
- c) Desenvolvimento do projeto SIG-GO.

Cláusula 3.^a

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Ceder, definitivamente, os equipamentos móveis (Tablet Robusto Trimble T-10/ tablet Microsoft Surface Go), de acordo com o anexo I do presente documento, para

monitorização da adaptação às alterações climáticas no Alentejo Central e apoio às operações no terreno no âmbito do projeto SIG-GO,

- b) Implementar e gerir o projeto SIG-GO, nomeadamente nas relações com o programa de financiamento e restantes parceiros;
- c) Garantir o suporte técnico da plataforma e aplicações SIG-GO;

Cláusula 4.^a

(Obrigações da Segunda Outorgante)

- 1. O Segundo Outorgante compromete-se a:
 - a) Contribuir com a informação técnica e geográfica necessária da qual seja detentora para a prossecução dos objetivos do Projeto;
 - b) Prestar a colaboração necessária na atualização de informação;
 - c) Participar nas ações de divulgação/formação no âmbito do projeto;
 - d) Participar em reuniões de trabalho quer com os *stakeholders* quer com a população em geral, de forma a esclarecer sobre os trabalhos em curso e/ou colaborar na recolha de informação;
 - e) Zelar pela boa conservação e utilização do bem cedido;
 - f) Manter o registo atualizado da relação do bem entregue, de acordo com o anexo I;
 - g) Enviar à CIMAC o "Auto de Abate" quando o bem venha a ser inutilizado e/ou não se encontre em condições de funcionamento, com a devida fundamentação;
 - h) Efetuar, uma vez por ano, o reporte à CIMAC da relação do bem objeto do presente Protocolo, com a descrição do seu estado de conservação e a sua localização;
 - i) Manter o bem cedido afeto aos fins previstos desde a sua entrega e até pelo menos cinco anos após o encerramento da operação objeto de financiamento comunitário;

Cláusula 5.^a

Interlocutores

- 1. Para facilitar e agilizar as comunicações entre os Outorgantes, são designados os seguintes interlocutores:
 - a) Segundo Outorgante: _____;
 - b) CIMAC: João Sardinha (correio eletrónico: joao.sardinha@cimac.pt).

Cláusula 6.^a

(Resolução)

O incumprimento do presente Protocolo de Cooperação por causas imputáveis a qualquer um dos Outorgantes confere ao outro o direito à sua resolução unilateral, mediante comunicação

escrita à outra parte, enviada para as moradas constantes dos cabeçalhos do Protocolo, com antecedência mínima de 60 dias relativamente à data de produção de efeitos.

Cláusula 7ª

(Vigência, modificação e denúncia)

1. O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e até pelo menos 5 anos após o encerramento da operação de financiamento comunitário.
2. O presente Protocolo poderá ser alterado a todo o momento, por acordo escrito e assinado entre as partes.
3. O presente Protocolo pode ser denunciado em qualquer momento, mediante comunicação escrita à outra parte, enviada para as moradas constantes dos cabeçalhos do Protocolo, com antecedência mínima de 60 dias relativamente à data de produção de efeitos.

Cláusula 8ª

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões que resultarem da aplicação do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.



*Aprovado em
reunião de câmara
de 28.08.2019*
[Signature]

DESPACHO

Data: 23/08/2019

A reunião reunião de câmara
[Signature]

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		40/2019/BGB	2019/08/23
Assunto: Aprovação da aquisição do edifício do Posto de Turismo (Quiosque) por usucapião			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

Considerandos:

- A) No denominado “Jardim das Meninas” foi implantado o Quiosque há já alguns anos;
- B) No mesmo funciona o Posto de Turismo de Alandroal, local destinado ao acolhimento dos turistas que visitam o concelho e procuram informações;
- C) O prédio e esta edificação encontram-se omissos na Conservatória do Registo Predial;
- D) Para que o Município possa efectuar intervenções nestas instalações recorrendo a fundos comunitários é necessária a sua prévia aquisição uma vez que tem de provar a titularidade do bem;
- E) Foi apresentada uma candidatura aos fundos comunitários, a qual se encontra aprovada, para intervenção neste edifício;
- F) Assim, para que seja possível garantir a intervenção no posto turismo;
- G) Mostrando-se necessária a obtenção do título que será a realização de uma escritura



de justificação por parte do Município;

H) Entende-se que o executivo deverá apreciar e aprovar a seguinte proposta,

PROPOSTA

Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de março, pela Lei 69/2015, de 16 de julho, pela Lei 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei 42/2016, de 28 de dezembro, propõem os serviços que o executivo delibere aprovar a aquisição, a favor do Município, do prédio urbano com área de 32,40 m2, a confrontar por todos os lados com espaço público, composto por uma divisão dividida em área destinada ao público e área de serviço, tem WC, destinado ao funcionamento de serviços, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Alandroal (N. Sr.ª da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sr.ª do Loureto) com o artigo 2013, mediante justificação notarial para posterior registo predial a seu favor.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

A Técnica Superior


Balbina Grilo Bexiga

(balbina)



Aparece no livro
de actas da
29.08.2019
1

DESPACHO

Data: 28/08/2019

Assunto: À próxima Reunião da Câmara.
1

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		41/2019/BGB	2019/08/28
Assunto: Aquisição de parcelas de terreno no âmbito da empreitada denominada "melhoria da mobilidade urbana e segurança rodoviária do concelho de alandroal – 1.ª fase"			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

- A) A Câmara Municipal de Alandroal deliberou, em 27/12/2017 aprovar o projeto de execução da obra supra identificada;
- B) Para a realização da mesma é necessária a aquisição de pequenas parcelas de terreno a desanexar dos prédios que confinam com o caminho municipal 1108;
- C) Os serviços efectuaram o levantamento das áreas necessárias à execução da obra e posterior integração no domínio público;
- D) O Município solicitou a avaliação de cada uma das parcelas a técnico habilitado no sentido de obter o valor justo pelo qual os proprietários devem ser compensados pela cedência da respectiva área;
- E) Efectuados contactos com os proprietários, não se verificou oposição à cedência pretendida pelo Município;
- F) Assim, atendendo aos considerandos supra entendemos remeter a seguinte proposta:



Proposta

Nos termos do disposto na al. g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação actual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a aquisição das parcelas de terreno identificadas no quadro anexo, pelos valores nele determinados, as quais se encontram já integradas no domínio público municipal.

A Técnica Superior

Balbina Grilo Bexiga

(balbina)

Proprietário	Artigo Matricial	Área cedência (M2)	Valor Avaliação	Contrapartidas
Herdeiros de Domingos Isidoro Gromicho Troco	021.0092.0000	84,00	76,00 €	Reposição de vedações
José Luis Coelho	021.0095.0000	11,00	32,00 €	Reposição de vedações
Letícia do Carmo Roque Agostinho	021.0185.0000	35,00	45,00 €	Reposição de muro de vedação
Joaquim Carlos Ventura Courela	022.0019.0000	92,00	189,00 €	Reposição de vedação
FESARTE - Sociedade de Construções, Lda	022.0045.0000	13,00	102,00 €	Reposição de vedação
Herdeiros de Maria Vicência Guerra	022.0046.0000	248,00	364,00 €	Reposição de vedação, garantia de acesso a ambas as parcelas do prédio
FESARTE - Sociedade de Construções, Lda	022.0050.0000	21,00	19,00 €	Reposição de vedações
Herdeiros de José Vicente Roma Maurício	022.0063.0000	116,00	210,00 €	Reposição de vedações
Herdeiros de José Vicente Roma Maurício	022.0064.0000	246,00	502,00 €	Reposição de vedações
Santa Casa da Misericórdia de Alandroal	022.0066.0000	54,00	94,00 €	Reposição de vedações
Maria da Conceição Abelho Camões de Paiva Coelho Vicente	022.0072.0000	28,00	61,00 €	Reposição de vedações
Herdeiros de Arnaldo Ramalho Bexiga	022.0100.0000	5,00	290,00 €	Reposição do muro de vedação
Caixa Geral de Depósitos S.A.	022.0112.0000	254,00	229,00 €	Reposição de vedações
TOTAL:			1207,00	2213,00



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho 14/08/2019

*Com base na informação técnica.
Propõe-se a emissão de alvará.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho

COORDENADOR TÉCNICO

em,

19-08-2019

N.º Inf. 352/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 2/19 - EDIFIC

Req.º N.º 306/19

Titular: Vida 4, Unipessoal, Lda

Requerente: Vida 4, Unipessoal, Lda

Local: COURELA DO RIBEIRO DO LOBO - ALDEIA DA VENDA - Santiago Maior

Assunto: JUNCTÃO PROJETOS DE ESPECIALIDADES EM FALTA

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 322/19 – Arq.ª Mónica, a empresa requerente vem apresentar as especialidades em falta.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Isenção do Projeto de Gás - “(...) *Excluem -se da obrigação estabelecida no número anterior os edifícios destinados a habitação própria em que o promotor da obra opte*



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

pela exclusão da instalação de gás, as edificações destinadas a atividade agrária, industrial, comercial e de serviços que não tenham prevista a utilização de gás e os edifícios ou frações abrangidos pelo âmbito de aplicação do Decreto -Lei n.º 53/2014, de 8 de abril"

- Projeto de Arranjos Exteriores.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.

Propõe-se com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigos 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Deixa-se à consideração superior a aprovação da presente informação.

12 de AGOSTO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho 14/02/2019

*Com base na informação
fornecida.
Propõe-se a aprovação.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Propõe-se publicar a justificação do não cumprimento das normas técnicas de acessibilidades no website do município, de acordo com a informação técnica, conforme estabelecido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

Propõe-se iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril e em demais legislação conexa.

Propõe-se notificar os requerentes do teor da presente informação.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em
14-08-2019

N.º Inf. 358/19 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 15/19 - EDIFIC Req.º N.º 280/19

Titular: Mariana Rocha Rosado - Cabeça de Casal de Herança de

Requerente: Mariana Rocha Rosado - Cabeça de Casal de Herança de

Local: "COURELA DO PATÃO" - RUA DA TORRE - ALDEIA DA VENDA - Santiago

Maior

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO

INFORMAÇÃO

O requerente pretende a aprovação do projeto de legalização de obras de construção/alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, executadas no prédio rústico denominado " Courela do patão", em Aldeia da Venda, da freguesia de Santiago Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1304/20000612 e inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 013.0351.0000.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

De acordo com a informação do coordenador técnico Nuno Coelho o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

A legalização pretendida encontra-se prevista no artigo 102.º-A da Republicação do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.

Atendendo a que as obras se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, **deverá ser iniciado o processo de contra-ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da Republicação do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.**

Á área sobre a qual incide a pretensão está classificada de acordo com o PDM de Alandroal como Solo Urbano – Solo Urbanizado - Espaços Residências.

Após análise da pretensão entende-se que a mesma esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão.

O técnico requer a isenção da aplicação das acessibilidades, uma vez que “ (...) foram levadas a efeito no âmbito da Licença de construção nº 106/2000, emitido em 30.OUT.2000, entende-se que nos termos do n.º 5 do artigo 102.º A, do RJUE, (...), é dispensável o cumprimento das normas legais regulamentares supervenientes à construção, estabelecidas no Decreto-lei 163/2006, de 8 agosto (...) sendo sacrífico decorrente do cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes, desproporcionada em face da desconformidade criada, e , também por terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à dta da realização da operação urbanística em causa “.

Prevê o disposto no n.º2 do artigo 3.º do Decreto – Lei 163/2006 de 8 de Agosto, **que a concessão de licença de autorização não deverá ser recusada, apesar de o prédio em questão estar em desconformidade com as normas técnicas presentes no Decreto – Lei supra citado, uma vez que as obras efetuadas não agravam as referidas desconformidades e tendo em conta a idade do prédio.**

De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do decreto-lei supra citado o **prédio em questão deverá ser adaptado dentro de um prazo de 10 anos** a contar da data de início de vigência do referido Decreto-Lei.



Não obstante esse prazo já ter sido ultrapassado entende-se, e de acordo com as declarações do técnico que as obras de que carece para cumprimento das normas técnicas de acessibilidades, requerem a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados, pelo que se considera aplicável o estabelecido no n.º 1 do artigo 10.º do decreto-lei 163/2006 de 8 de Agosto.

Considerando o exposto anteriormente, e a data de construção do prédio considera-se de aceitar o pedido de isenção da aplicação das acessibilidades para o prédio em questão, deixando no entanto a decisão à consideração superior.

Caso a decisão seja favorável, deverão os serviços proceder à publicação da justificação explícita anteriormente, no sítio da internet do município, conforme o disposto no N.º 7 do artigo 10º do Decreto-lei 163/06 de 07 de Agosto.

O requerente optou por entregar juntamente com o projeto de arquitetura os termos de responsabilidade dos projetos das seguintes especialidades, previsto na Portaria 113/2015, de 22 de abril, aplicáveis ao presente caso, nomeadamente: Ficha de Segurança Contra Incêndios, Termo de Responsabilidade do Projeto de Estabilidade, Termo de Responsabilidade de Águas e Esgotos, Termo de Responsabilidade de Águas Pluviais, Termo de Responsabilidade do Acústico, Termo de Responsabilidade de Arranjos Exteriores, fatura de EDP e MEO, solicitando a isenção dos seguintes projetos:

- Isenção do Projeto de Gás – “ (...) declara nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto - Lei n.º 97/2017 de 10 de agosto, que a habitação unifamiliar construída na “Courela da Torre” (...) não irá ser dotado de aparelhos alimentados a gás (...) ”

- Isenção Projeto Térmico – “ (...) se enquadra na gg) do artigo 2.º do DL 118/2013, de 20 de Agosto, que exclui do âmbito de aplicação do SCE os edifícios com intervenção inferior a 25% do valor do imóvel, não se aplicando neste caso a apresentação de certificado energético”.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, deixando os pedidos de isenção à responsabilidade dos Técnicos subscritores.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

À Consideração Superior.

14 de AGOSTO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho 20/08/2019

Com base na informação
fornecida.
Proceda-se em conformidade.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
20-08-2019

N.º Inf. 362/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 67/07 - EDIFIC

Req.º N.º 313/19

Titular: RICARDO JOSÉ GOMES RAMALHO

Requerente: RICARDO JOSÉ GOMES RAMALHO

Local: RUA 25 DE ABRIL, Nº32 - HORTINHAS - TERENA(SÃO PEDRO)

Assunto: JUNCTÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES EM FALTA

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 326/19 – Arq.ª Mónica, o requerente vem apresentar as especialidades em falta, nomeadamente o projeto de Águas e Esgotos.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Propõe-se com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigos 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Deixa-se à consideração superior a aprovação da presente informação.

20 de AGOSTO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES						Número : 39	
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
0102	02022509	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	72.789,28	3.750,00		
0102	020220	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	5.300,00	1.200,00		
0102	02022502	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	7.500,00			
0102	02022501	2017 A 74	FESTIVAL DA JUVENTUDE	18.000,00	7.000,00		
0102	02022503	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	3.800,00	3.700,00		6.224,00
0102	02022509	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	7.500,00	4.674,00		
0102	020107	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	13.000,00	900,00		
0102	020201	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	395.000,00			40.000,00
0102	010202	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	60.000,00			
0102	02022509	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	27.403,39	40.000,00		15.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				61.224,00			61.224,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS						Número : 26	
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
0102	07011002	2017 I 54	CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS	14.586,63	1.000,00		
0102	070109	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	3.961,94			1.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:					1.000,00		1.000,00
Total Geral :				62.224,00			62.224,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em 24 de Agosto de 2019

A 24 de Agosto de 2019
Foi aprovada em
sessão pública a
alteração ao plano de
investimentos do município
de 28.08.2019

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ____ de ____ de ____

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

Modificação Número: 46
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

NÚMERO 40 DO ANO CONTABILÍSTICO 2019

DATA DE APROVAÇÃO

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUITE	
				EX	FIN		ANO EM CURSO			ANOS SEQUITES	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES
							TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO				
02		FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO											
0202	05	CABEÇA MUNICIPAL	0102	020210	2017/01/02	2017/12/31	3.144.503,19	3.245,00					
0202	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102	02022509				215.867,86			2.000,00	5.245,00	
0204		PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL									6.000,00	221.867,86	
0204	01	CINAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	0102	04050108	2017/01/02	2017/12/31	94.753,78	113.001,00				107.001,00	
05		PRESERVAR O AMBIENTE GARANTIR									6.000,00		
0501		SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS PUB											
0501		ABASTECIMENTO DE ÁGUA											
0501	01	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0102	020121	2017/01/02	2017/12/31	43.334,60	7.500,00			1.000,00	8.500,00	
07		DINAMIZAR A EXPANSÃO E SUSTENTABILIDADE DA ECONOMIA											
0703		VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CONCELHO											
0703	01	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	0102	020217	2017/01/02	2017/12/31	3.690,00	16.050,00			5.000,00	11.050,00	
08		PROMOVER A CULTURA O DESPORTO E O ASSOCIATIVISMO											
0806		FESTAS E INICIATIVAS POPULARES											
0806	01	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	0102	02022501	2017/01/02	2017/12/31	47.091,53	12.500,00			1.400,00	13.900,00	
0806	02	FESTIVAL DA JUVENTUDE	0102	020217	2017/01/02	2017/12/31	22.042,83	4.920,00				920,00	
0806	02	FESTIVAL DA JUVENTUDE	0102	02022501				25.000,00			1.000,00	26.000,00	
0806	02	FESTIVAL DA JUVENTUDE	0102	02022503				9.000,00			2.000,00	11.000,00	
0806	05	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	0102	020217	2017/01/02	2017/12/31	3.349,10	1.000,00			3.150,00	4.150,00	
0806	05	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	0102	02022502				1.000,00			1.000,00	2.000,00	
0806	05	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	0102	02022503				7.500,00			3.000,00	10.500,00	
0806	05	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	0102	02022509				12.174,00			2.200,00	14.374,00	
09		PROMOVER A JUSTIÇA SOCIAL											
0901		AÇÃO SOCIAL											
0901	06	CANTAO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	0102	04080202	2017/01/02	2017/12/31	33.000,00	26.750,00			7.750,00	19.000,00	
TOTAL ...							3.358.765,03	455.507,86		22.750,00		455.507,86	

Handwritten signatures and notes:
- "fasc 22" (likely referring to fascículo 22)
- "fasc 22" (likely referring to fascículo 22)
- "fasc 22" (likely referring to fascículo 22)
- "fasc 22" (likely referring to fascículo 22)

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 40		
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	04080202	2017 A 59	CARTAO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	26.750,00		
0102	020121	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	7.500,00	1.000,00	7.750,00
0102	02022501	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	12.500,00		
0102	020217	2017 A 74	FESTIVAL DA JUVENTUDE	4.920,00	1.400,00	
0102	02022503	2017 A 74	FESTIVAL DA JUVENTUDE	25.000,00		
0102	020217	2017 A 74	FESTIVAL DA JUVENTUDE	9.000,00	1.000,00	4.000,00
0102	02022502	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	1.000,00	2.000,00	
0102	02022503	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	1.000,00	3.150,00	
0102	02022509	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	7.500,00	1.000,00	
0102	020217	2017 A 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	12.174,00	3.000,00	
0102	04050108	2017 A 96	CINAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	16.050,00	2.200,00	
0102	020210	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	113.001,00		5.000,00
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	3.245,00	2.000,00	6.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				22.750,00	22.750,00	22.750,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 27		
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07011509	2017 I 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	1,00		
0102	070109	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	2.961,94	700,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				700,00	700,00	700,00
Total Geral :				23.450,00	23.450,00	23.450,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em 18 de Agosto de 2019

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de ___ de ___

Assinaturas manuscritas:
f...
...
...
...

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS										Pagina : 1		
MUNICÍPIO DE ALANDRAAL		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 46 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS				NÚMERO 27 DO ANO CONTABILÍSTICO 2019				DATA DE APROVAÇÃO				
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUINTE	
					INICIO	FIM		EX	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEQUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES
									TOTAL	DEFINIDO				
TRANSPORTE														
02	0202	FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO												
		CAMARA MUNICIPAL												
0202	2017 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	0102	07011509	2017/01/02	2017/12/31 P	389.633,99	1,00	1,00				701,00	
0202	2017 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102	070109	2017/01/02	2017/12/31 P	233.273,41	2.961,94	2.961,94		700,00		2.261,94	
					TOTAL ...		622.967,40	2.962,94	2.962,94		700,00	700,00	2.962,94	

funcionamento

funcionamento

funcionamento

funcionamento